Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

AO JUÍZO DA 3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.: 0010848-20.2026.8.16.0194

WILHELM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, neste ato representada por sua sócia **Dra. MARA DENISE POFFO WILHELM**, advogada, inscrita OAB/PR sob o n. 83.924, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR (SETEMBRO/2026)**, referente à empresa **ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba/PR, 3 de novembro de 2026.

WILHELM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/PR 83.924

WILHELM Advogados

Sumário

1 INTRODUÇÃO 3
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 3
3 CONTEXTO OPERACIONAL 4
4 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAUSAS DA CRISE 6
5 QUADRO DE COLABORADORES 6
6 ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 7
6.1 ATIVO 7
6.2 BALANÇO PATRIMONIAL 8
6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 9
6.4 INDICADORES FINANCEIROS 11
6.4.1 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 14
6.4.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 14
7 QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS 15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, cujo processamento foi deferido em 22/06/2026.

Com efeito, o presente RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação das empresas.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n. 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Wilhelm Sociedade de Advogados, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidos diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3330-0070 ou e-mail: admjudicial@wnadv.com.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa **ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, recebendo o n. **0010848-20.2026.8.16.0194**, sendo deferido o processamento em 22/06/2026.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores da Recuperanda, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 08/07/2026, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

Em 31 de agosto de 2026, houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda, nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/05, o qual está aguardando a publicação.

Além disso, em 04 de setembro de 2026, houve a apresentação da relação de credores do Administrador Judicial (mov. 103.2), a qual foi devidamente publicada em 06/10/2026, conforme previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Segue a demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos processuais no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Mov.	Lei 11.101/05
	15/06/2026	Petição Inicial	1.1	Art. 47
	22/06/2026	Deferimento do Processamento RJ	12.1	Art. 52
	06/07/2026	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	42.1	Art. 33
	08/07/2026	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	48.1	Art. 52, § 1º
20/07/2026	20/07/2026	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
03/09/2026	31/08/2026	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	94.2	Art. 53
09/09/2026	04/09/2026	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	103.2	Art. 7º, § 2º
	06/10/2026	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	132.2	Art. 7º, II
16/10/2026	16/10/2026	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Publicação do Edital: Recebimento do Plano		Art. 53
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
20/12/2026		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º

3 CONTEXTO OPERACIONAL

A **ALV Indústria e Comércio de Tintas Ltda**, atua desde 2002 no segmento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, além da comercialização de produtos destinados à pintura e revestimento. Ao longo de sua trajetória, a empresa diversificou suas atividades, passando a atuar também nos mercados de reparação automotiva, construção civil e varejo.

Atualmente, sua principal unidade operacional está localizada em Campina Grande do Sul/PR, onde estão concentradas a produção, os estoques, os setores administrativo, comercial, de marketing, expedição e logística, além do laboratório de pesquisa e desenvolvimento. A Recuperanda também possui filiais em Mandirituba/PR e Itajaí/SC e conta com aproximadamente 76 empregados diretos.

A operação compreende a fabricação e comercialização de diferentes linhas de tintas e produtos, destacando-se, dentre as iniciativas mais recentes, o sistema tintométrico Zeus, voltado à produção de tintas em pequenos lotes, e o produto Galvpiso, destinado ao mercado de tintas imobiliárias.

Para o desenvolvimento de suas atividades, a empresa dispõe de estrutura produtiva própria, frota operacional utilizada para entregas e transporte de matérias-primas e sistemas essenciais à gestão e operação do negócio, incluindo o sistema SAP, utilizado para o controle de informações financeiras, fiscais e de estoques.

Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa:

ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

- CNPJ: 05.097.254/0001-93
- Capital Social: R$ 100.000,00
- Sócios e Administradores: Alexandre Visnieski Oleriano e Ricardo Visnieski Oleriano
- Nº de Funcionários: 54
- Objeto Social Principal: Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Solventes, Serviços de Pintura de Pisos de Barracões, Pintura de Máquinas e Equipamentos, Serviços de fabricação de pastas pigmentadas. Massas e Tintas.
- N. de Filiais: 2

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

4 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAUSAS DA CRISE

Conforme relatado na petição inicial, a situação econômico-financeira da ALV Indústria e Comércio de Tintas Ltda. deteriorou-se progressivamente nos últimos anos, em especial em razão do aumento do endividamento bancário e da elevação dos custos operacionais. Atualmente, o endividamento bancário informado pela Recuperanda é de aproximadamente R$ 21 milhões, sendo que as despesas financeiras decorrentes dos empréstimos passaram a consumir parcela significativa de suas receitas.

A empresa atribui parte relevante da crise aos impactos da pandemia de Covid-19, especialmente pela escassez e aumento dos custos de matérias-primas, instabilidade do mercado e paralisação das operações da MADEPLAST. Na sequência, os efeitos econômicos decorrentes da guerra entre Rússia e Ucrânia, notadamente o aumento do preço do petróleo, dos juros e as rupturas na cadeia de suprimentos, contribuíram para a continuidade da deterioração do fluxo de caixa.

Entre 2024 e 2025, a Recuperanda registrou redução do faturamento de aproximadamente R$ 6,5 milhões para R$ 4,5 milhões, acompanhada da perda de importantes clientes industriais para concorrentes. A empresa também relata que a imposição de tarifas pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros provocou redução significativa nos pedidos de determinados clientes.

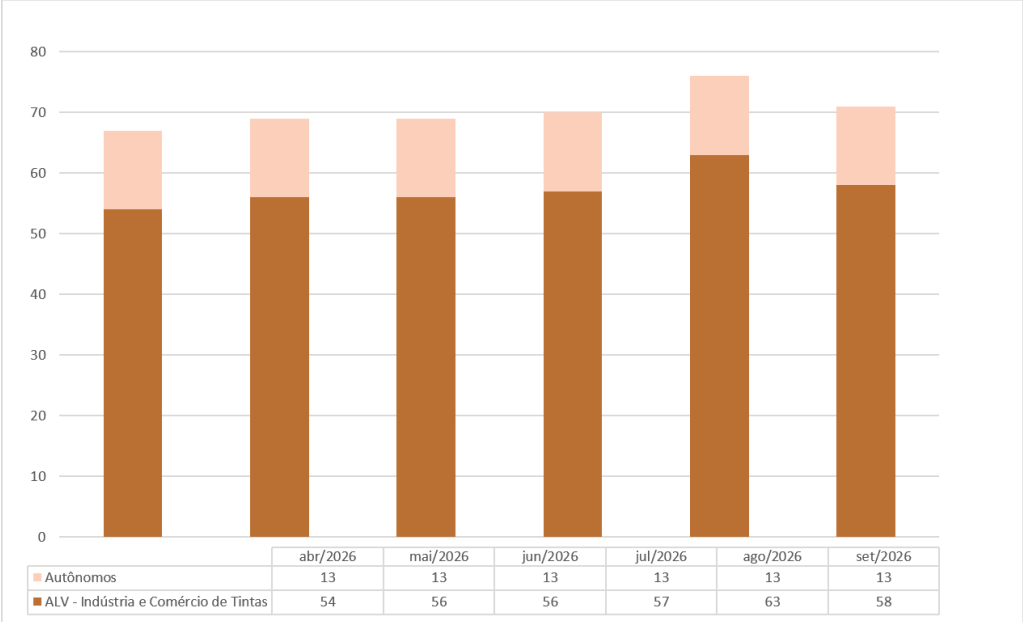
Ainda em 2025, um incêndio ocorrido durante a descarga de solventes ocasionou perdas de matérias-primas e estruturas, estimadas pela Recuperanda em aproximadamente R$ 700 mil. No final daquele ano, a inclusão da empresa em cadastros de inadimplentes também teria levado um de seus principais fornecedores de embalagens a exigir pagamentos à vista, dificultando a manutenção do fornecimento e ocasionando atrasos nas entregas aos clientes.

Diante desse cenário, a Recuperanda informou estar adotando medidas destinadas à redução das despesas operacionais e à melhoria de seu resultado financeiro, incluindo a contratação de empresa especializada para auxiliar na gestão financeira e na busca por recursos em condições mais favoráveis. Como perspectivas para a retomada, aponta a recuperação de espaço no mercado industrial e a expansão de sua atuação no varejo, especialmente por meio do sistema tintométrico Zeus.

5 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de SETEMBRO/2026, o total de 71 (setenta

e um) colaboradores, sendo que 13 (treze) são autônomos, o restante com regime de contratação CLT, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.



	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026
Autônomos	13	13	13	13	13	13
ALV - Indústria e Comércio de Tintas	54	56	56	57	63	58

6 ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 ATIVO

No mês de SETEMBRO/2026, o total do ativo apresentou saldo de R$ 23,263 milhões, o que representa um aumento de 1,81% quando comparado ao mês anterior.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

ATIVO		
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**
Disponibilidades	767.056	841.528
Contas a Receber de Clientes	7.312.722	7.133.601
Tributos a Recuperar	126.003	129.226
Estoques	3.010.896	2.961.068
Adiantamentos a Fornecedores	360.002	879.822
Adiantamentos a Empregados	9.213	12.997
Empréstimos com Partes Relacionadas	-	-
Depósitos Judiciais	126.792	126.792
Outras Contas a Receber	3.123.748	3.123.748
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.836.432	15.208.781
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Judiciais (LP)	132.435	132.435
Empréstimos a Terceiros (LP)	-	-
Empréstimos com Partes Relacionadas (LP)	78.900	78.900
Investimentos (LP)	8.439	8.439
Outras Contas a Receber (LP)	-	52.151
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	219.775	271.925
PERMANENTE		
Imobilizado	7.793.986	7.783.029
Intangível	-	-
TOTAL DO PERMANENTE	7.793.986	7.783.029
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.013.761	8.054.954
TOTAL DO ATIVO	**22.850.193**	**23.263.735**

6.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Quanto ao Balanço Patrimonial, foi separado em JUNHO/2026 o valor a pagar de Recuperação Judicial dos demais valores, segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

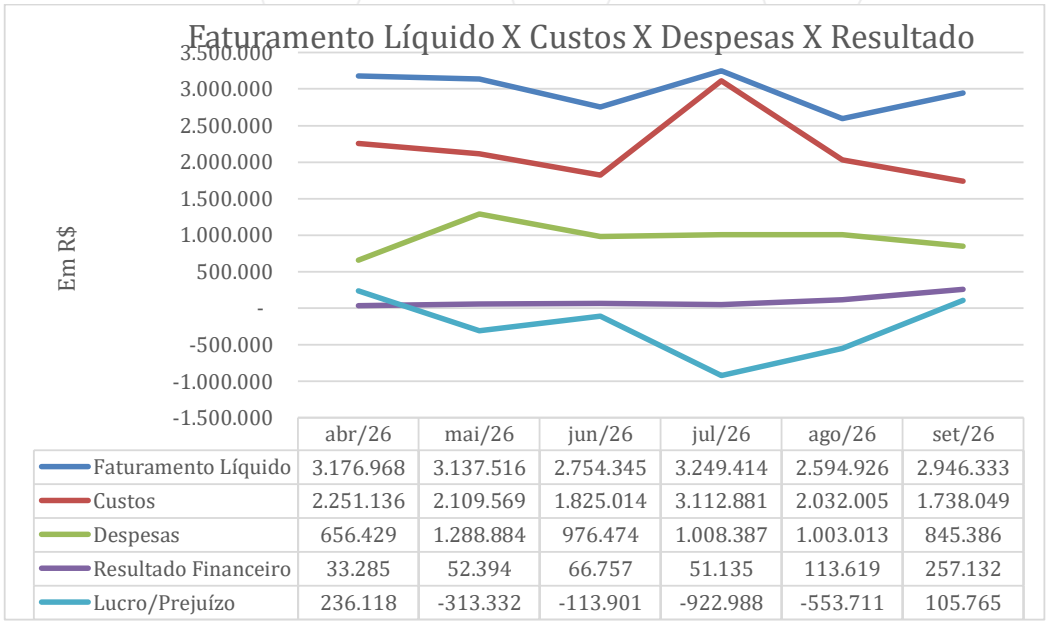
ATIVO			
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**	***Δ %***
Disponibilidades	767.056	841.528	***9,71***
Contas a Receber de Clientes	7.312.722	7.133.601	***(2,45)***
Tributos a Recuperar	126.003	129.226	***2,56***
Estoques	3.010.896	2.961.068	***(1,65)***
Adiantamentos a Fornecedores	360.002	879.822	***144,39***
Adiantamentos a Empregados	9.213	12.997	***41,08***
Empréstimos com Partes Relacionadas	-	-	-
Depósitos Judiciais	126.792	126.792	-
Outras Contas a Receber	3.123.748	3.123.748	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.836.432	15.208.781	***2,51***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos Judiciais (LP)	132.435	132.435	-
Empréstimos a Terceiros (LP)	-	-	-
Empréstimos com Partes Relacionadas (LP)	78.900	78.900	-
Investimentos (LP)	8.439	8.439	-
Outras Contas a Receber (LP)	-	52.151	***100,00***
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	219.775	271.925	***23,73***
PERMANENTE			
Imobilizado	7.793.986	7.783.029	***(0,14)***
Intangível	-	-	-
TOTAL DO PERMANENTE	7.793.986	7.783.029	***(0,14)***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.013.761	8.054.954	***0,51***
TOTAL DO ATIVO	**22.850.193**	**23.263.735**	***1,81***

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

PASSIVO			
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**	***Δ %***
Fornecedores	768.960	926.582	***20,50***
Instituições Financeiras	4.570.618	4.215.289	***(7,77)***
Obrigações Tributárias	7.100.810	7.066.775	***(0,48)***
Obrigações Trabalhistas	1.920.748	1.849.653	***(3,70)***
Empréstimos com Partes Relacionadas	234.411	234.411	-
Outras Contas a Pagar	293.518	293.518	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	14.889.064	14.586.228	***(2,03)***
NÃO CIRCULANTE			
Instituições Financeiras RJ (LP)	5.077.346	5.077.346	-
Obrigações Tributárias (LP)	378.298	988.913	***161,41***
Credores Classe I RJ (LP)	11.044	11.044	-
Credores Classe III RJ (LP)	21.529.027	21.529.027	-
Credores Classe IV RJ (LP)	191.586	191.586	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.187.301	27.797.916	***2,25***
	42.076.366	42.384.143	***0,73***
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	100.000	100.000	-
AFAC (Adiant. p/ Aum. De Capital)	4.000.000	4.000.000	-
Reserva de Lucros	4.410.045	4.410.045	-
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(27.736.219)	(27.630.454)	***(0,38)***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(19.226.173)	(19.120.408)	***(0,55)***
TOTAL DO PASSIVO	**22.850.193**	**23.263.735**	***1,81***

6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para avaliação dos resultados auferidos pela "ALV", segue gráfico com a comparação dos resultados auferidos nos meses de ABRIL/2026 até SETEMBRO/2026, comparando-se o Faturamento Líquido, dos Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo:



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Faturamento Líquido	3.176.968	3.137.516	2.754.345	3.249.414	2.594.926	2.946.333
Custos	2.251.136	2.109.569	1.825.014	3.112.881	2.032.005	1.738.049
Despesas	656.429	1.288.884	976.474	1.008.387	1.003.013	845.386
Resultado Financeiro	33.285	52.394	66.757	51.135	113.619	257.132
Lucro/Prejuízo	236.118	-313.332	-113.901	-922.988	-553.711	105.765

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

A recuperanda registrou no mês de SETEMBRO/2026 o faturamento líquido de R$ 2,946 milhões, ocorrendo um aumento de 13,54% quando comparado ao mês anterior.

Quanto aos custos dos produtos e demais despesas, ocorrem uma redução de 14,47% e de 15,72%, respectivamente, quando comparados ao mês anterior.

No Resultado final mensal, a recuperanda apurou um lucro mensal de R$ 105 mil. O resultado acumulado (JANEIRO a SETEMBRO/2026) apurado é o prejuízo de R$ 2,335 milhões.

Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL

	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Receita com Vendas de Produtos	3.361.464	3.716.761	***10,57***
Receita Operacional Bruta - Total	3.361.464	3.716.761	***10,57***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(98.436)	(53.649)	***(45,50)***
Tributos sobre Vendas	(668.102)	(716.779)	***7,29***
Receita Operacional Líquida	2.594.926	2.946.333	***13,54***
Custo dos Produtos Vendidos	(2.032.005)	(1.738.049)	***(14,47)***
Lucro Bruto	562.921	1.208.284	***114,65***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(1.003.661)	(864.124)	***(13,90)***
Despesas Tributárias	(149)	14.581	***(9.876,77)***
Resultado Financeiro	(113.619)	(257.132)	***126,31***
Outras Despesas/Receitas Operacionais	797	4.156	***421,68***
Lucro Operacional	(553.711)	105.765	***(119,10)***
IRPJ e CSLL	-	-	**-**
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(553.711)**	**105.765**	***(119,10)***

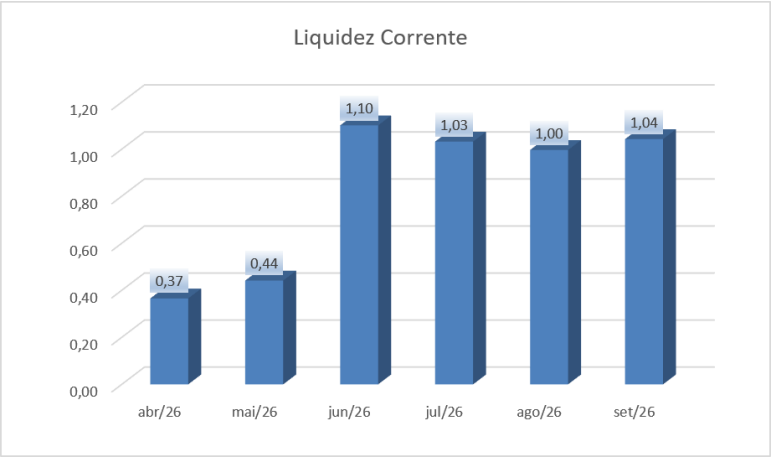
PROJUDI - Processo: 0010848-20.2026.8.16.0194 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Mara Denise Poffo Wilhelm:76931927949
03/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Receita com Vendas de Produtos	31.839.607	35.556.368	***11,67***
Receita Operacional Bruta - Total	31.839.607	35.556.368	***11,67***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(1.264.131)	(1.317.779)	***4,24***
Tributos sobre Vendas	(6.209.494)	(6.926.273)	***11,54***
Receita Operacional Líquida	24.365.983	27.312.316	***12,09***
Custo dos Produtos Vendidos	(18.903.151)	(20.641.200)	***9,19***
Lucro Bruto	5.462.833	6.671.116	***22,12***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(7.415.724)	(8.279.848)	***11,65***
Despesas Tributárias	(145.369)	(130.787)	***(10,03)***
Resultado Financeiro	(374.270)	(631.402)	***68,70***
Outras Despesas/Receitas Operacionais	31.071	35.227	***13,38***
Lucro Operacional	(2.441.459)	(2.335.694)	***(4,33)***
IRPJ e CSLL	-	-	**-**
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(2.441.459)**	**(2.335.694)**	***(4,33)***

6.4 INDICADORES FINANCEIROS

Quanto aos indicadores financeiros, de resultado, e operacionais, seguem anexas tabelas com análises detalhadas, de onde podemos destacar os indicadores de liquidez que serão abordados na sequência.

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).

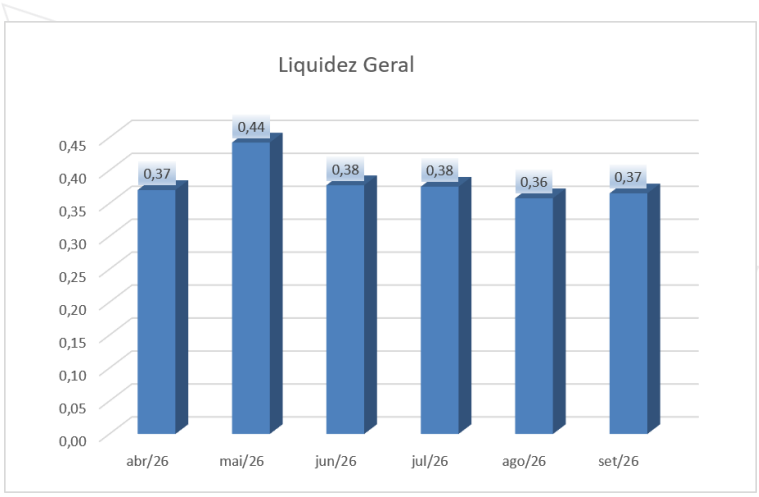


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

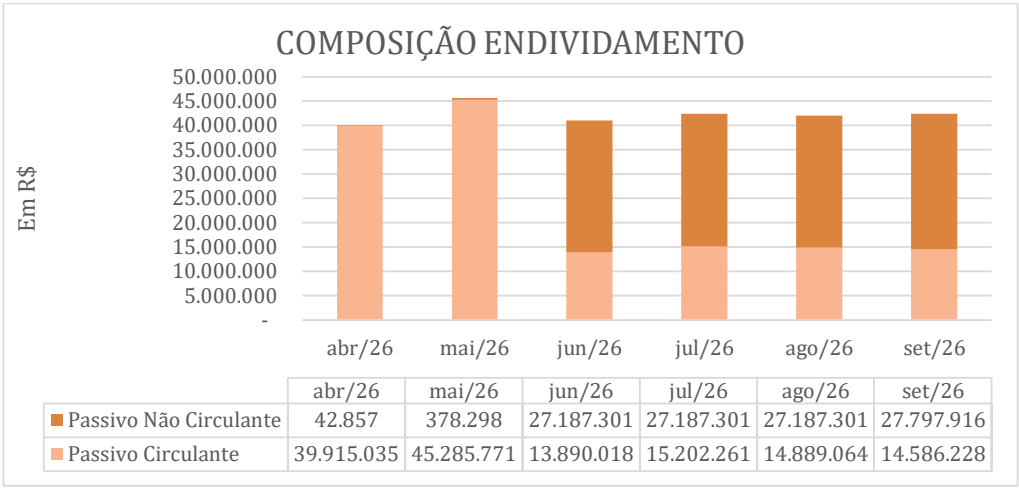
Desde 2025, a Recuperanda apresentava índice inferior ao parâmetro desejável de 1. Entretanto, a partir de junho de 2026, passou a apresentar resultados superiores a esse patamar, atingindo 1,04 em setembro de 2026, indicando que a empresa dispõe de R$ 1,04 em ativos circulantes para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo, demonstrando uma melhora na capacidade de cobertura de seus compromissos de curto prazo.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



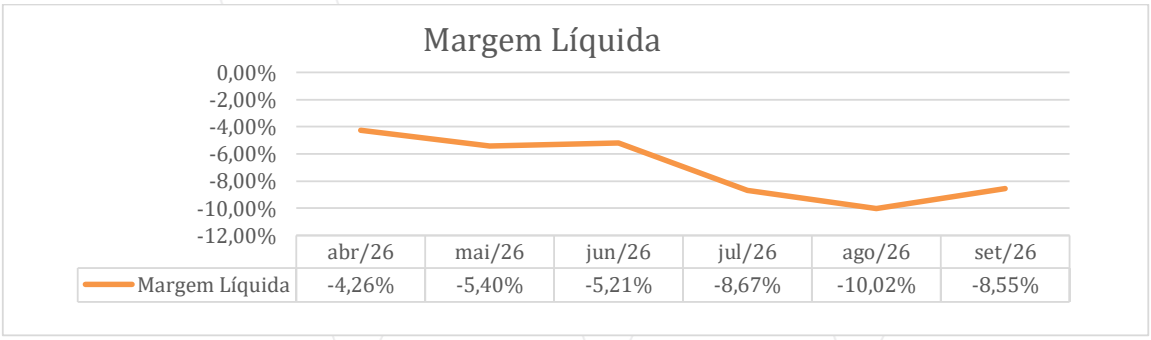
Desde 2023, a Recuperanda apresenta índice inferior ao parâmetro desejável de 1, atingindo 0,37 em setembro de 2026, indicando que a empresa dispõe de apenas R$ 0,37 em ativos realizáveis de curto e longo prazo para cada R$ 1,00 de obrigações exigíveis, evidenciando insuficiência de recursos para fazer frente ao seu endividamento total.

O endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



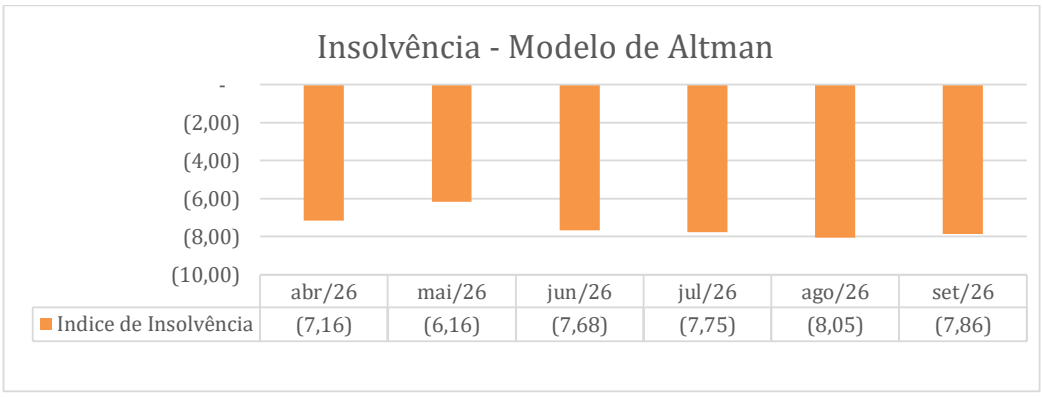
	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Passivo Não Circulante	42.857	378.298	27.187.301	27.187.301	27.187.301	27.797.916
Passivo Circulante	39.915.035	45.285.771	13.890.018	15.202.261	14.889.064	14.586.228

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados negativos no ano corrente:



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Margem Líquida	-4,26%	-5,40%	-5,21%	-8,67%	-10,02%	-8,55%

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Indice de Insolvência	(7,16)	(6,16)	(7,68)	(7,75)	(8,05)	(7,86)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Desde 2023, a Recuperanda apresenta índices negativos, atingindo -7,86 em setembro de 2026, evidenciando um quadro persistente de fragilidade econômico-financeira e elevado risco de insolvência, com possíveis dificuldades para honrar suas obrigações.

6.4.1 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

6.4.1.1 CREDORES CONCURSAIS

A Recuperanda apresentou a Relação de Credores Concursais, conforme resumo abaixo:

RESUMO RELAÇÃO DE CREDORES	
Classe	**Valor (R$)**
Trabalhista	11.044,16
Garantia Real	-
Quirografário	21.560.651,16
ME/EPP	191.585,81
TOTAL	**21.763.281,13**

Ainda será elaborada a relação de credores do Administrador Judicial nos prazos e formas estabelecidos pela legislação pertinente.

6.4.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

6.4.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, que representa o total de R$ 8,405 milhões no mês de SETEMBRO/2026, sendo que ocorreu um aumento de 6,11% quando comparado ao mês anterior.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Descrição	ago/2026	set/2026
	R$	R$
ICMS A PAGAR	3.051.932,79	3.222.511,19
COFINS A PAGAR	1.324.171,33	1.411.144,92
PIS A PAGAR	287.462,35	306.340,31
IPI A PAGAR	19.867,78	19.867,78
ISSQN A PAGAR	424,98	424,98
ICMS ST A PAGAR	242.661,26	211.921,37
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS (CP)	1.085.015,31	797.873,11
IRRF A RECOLHER - PF	59.138,93	62.727,58
IRRF A RECOLHER - PJ	31.243,83	32.561,79
ISS RETIDO A RECOLHER	1.709,86	1.874,09
INSS A RECOLHER - PJ	15.203,67	15.203,67
PCC A RECOLHER	35.509,77	37.855,46
INSS A PAGAR	1.181.899,91	1.251.667,51
FGTS A PAGAR	202.510,30	39.892,44
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	4.289,20	4.289,20
GRRF A PAGAR	-	-
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS (LP)	378.298,41	988.912,69
Total	**7.921.339,68**	**8.405.068,09**

6.4.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A Recuperanda apresentou a relação de credores extraconcursais na petição inicial com valor total de R$ 5.077.345,54 (cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme resumo abaixo:

NÃO SUJEITO	R$	5.077.345,54
BANCO SICOOB SUL	R$	3.472.777,02
BANCO VOTORANTIM S.A	R$	771.006,20
BANCO UNICRED	R$	458.500,20
BANCO SISPRIME DO BRASIL	R$	232.000,00
BANCO SOFISA S.A	R$	143.062,12

7 QUESTIONÁRIO SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME) ☒Empresa Média ☐Empresa Grande ☐Grupos de Empresas ☐Empresário Individual
Houve litisconsórcio ativo?	☐Sim ☒Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVH 7SJKF S9QRB H5BBA

Houve realização de constatação prévia?	☐Sim ☒Não
O processamento foi deferido?	☒Sim ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	81 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	74 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☐Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☐Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☐Sim ☒Não

É o relato do necessário.

Curitiba/PR, 3 de novembro de 2026.

WILHELM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/PR 83.924